

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2024

CONTRATANTE (UASG)

(510178)

OBJETO

Aquisição do líquido água mineral, sem gás, para atender às necessidades das Gerências Executivas de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, São João da Boa Vista e São José do Rio Preto, subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 224.821,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Edital 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	09/09/2024 17:18 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90131/2023	35014.013330/2024-76

1. Do objeto



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

(Processo Administrativo nº 35014.013330/2024-76)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social), por meio da Superintendência Regional Sudeste I), sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, para atender às necessidades das Gerências Executivas de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, São João da Boa Vista e São José do Rio Preto, subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o pequeno vulto e a baixa complexidade da presente licitação;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.sei.inss.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de mensagem eletrônica para o endereço eletrônico serlic.srse1@inss.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, 09 de setembro de 2024

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 17:18:20.

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 4/2024 Editado por 510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO VICTOR SCARPA NETO Atualizado em 08/03/2024 11:06 (v 6.2)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 35014.013330/2024-76 Processo Administrativo 35014.013330/2024-76

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCALIDADE/ GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	2064	R\$ 12,60	R\$ 26.006,40
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros..	1944	R\$ 12,60	R\$ 24.494,40
3	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1800	R\$ 12,60	R\$ 22.680,00
4	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros..	2172	R\$ 12,60	R\$ 27.367,20

5	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1498	R\$ 12,60	R\$ 18.874,80	1.2. O
6	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros..	1920	R\$ 12,60	R\$ 24.192,00	
7	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1025	R\$ 12,60	R\$ 12.915,00	
8	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros..	2220	R\$ 12,60	R\$ 27.972,00	
9	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros..	3200	R\$ 12,60	R\$ 40.320,00	

objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 224.821,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As entregas deverão ocorrer nas Gerências Executivas dispostas acima (item 1.1) e em cada uma das unidades/agências a elas subordinadas, conforme relação constante no ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA, deste Termo de Referência.

1.8. Os itens tiveram valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, serão de participação exclusiva para micro e pequena empresa.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **29979036000140-0-000001/2024**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

2.2.3. Id do item no PCA: **34, 35, 36 e 37**

2.2.4. Classe/Grupo: **8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **510178-131/2023**

Fonte de Pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/pca/29979036000140/2024/1>

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

SUPRIMIDA a expressão "ou descartável"

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.5.1. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.5.1.1. CATMAT: 445485

3.5.1.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.5.1.3 Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.5.1.4. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

I. Altura total: 490mm \pm 2,5mm;

II. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm \pm 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.5.1.5. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6. Cláusulas de sustentabilidade:

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.6.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.6.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.6.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

3.7. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM	LOCALIDADE /GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	2064
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1944
3	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1800
4	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em	Garrafão com capacidade de 20 litros.	2172

			embalagem retornável.		3.8.
5	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1498
6	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1920
7	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1025
8	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	2220
9	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	3200

Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, **em regime de comodato**, embalagem /garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

3.9. As entregas deverão ser feitas com frequência mensal nas agências fora do domicílio da Gerência Executiva.

3.10. Os procedimentos administrativos de controle das etapas de compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pelo Setor de Suprimentos e Transportes, da Superintendência Regional Sudeste 1.

3.11. As compras poderão ser realizadas de forma parcelada constituindo mais vantagem para a Administração, pois se adapta a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

3.12. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso e consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) *No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:*

b.1. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.2. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo (ou análogo a este) ou trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

NÃO ADOTADOS os itens 4.2 a 4.4 da minuta padronizada.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

a) Em virtude das características do objeto licitado e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens e do recebimento definitivo do objeto. Ademais, entende-se que a exigência de garantia poderá limitar a participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno ou médio porte.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10 (dez)** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.1. A partir de segunda entrega, o prazo de entrega dos bens será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação feita pela Gerência Executiva demandante, podendo ser em remessa parcelada, no mínimo uma vez por mês, conforme necessidade de cada unidade participante no local designado, conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado, a critério do INSS, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes de seu término.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 dias (três dias)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados **no Anexo I - LOCAIS DE ENTREGA deste Termo de Referência.**

SUPRIMIDA a palavra "seguinte" e elevados ao plural os termo "no ... endereço" e ACRESCIDO o termo "relacionados"

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, considerando a entrega concomitante do material contratado em unidades desconcentradas de uma mesma Gerência Executiva.

6.9.1. O fiscal setorial notificará o gestor do contrato todas as irregularidades detectadas, como atraso na entrega, recusa de garrafões danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações dos itens 3.2, 3.5.1.2, 3.5.1.3 e 3.5.1.4, água com aparência imprópria para consumo, quantidade de galões danificados pelo INSS, dentre outras.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.13.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUPRIMIDOS:

7.24 a 7.32 - Antecipação de Pagamento

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, **sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

SUPRIMDO - item 8.13 do modelo original da AGU

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total estimado da contratação**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

SUPRIMIDO: 8.29 do modelo original da AGU

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I) **Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.**
- II) **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SUPRIMIDO: item 8.33 do modelo original da AGU

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária)

9.2.2. Fonte de Recursos: 1049000235

9.2.3. Programa de Trabalho: 09122003221FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIAR - NACIONAL

9.2.4. Programa de Trabalho Resumido: 236449

9.2.5. Elemento de Despesa: 339030

9.2.6. Plano Interno: MATCONS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA QUEBRA DE GARRAFÕES PELO INSS

10. DA AVARIA QUE INUTILIZE O GARRAFÃO, PROVOCADA PELO INSS

10.1. Os garrafões que venham a ser danificados durante o seu manuseio, por servidores do INSS ou por terceirizados contratados pelos INSS, de forma a se tornarem inutilizáveis ou impróprios para reutilização, serão pagos pelo INSS ao contratado.

10.1.1. Os garrafões que já apresentem avarias no momento da entrega pelo fornecedor, mesmo que avariados durante o seu descarregamento, serão rejeitados conforme o item 6.2.1 e 7.2, e não poderão ser cobrados do INSS.

10.2. Para tanto, o licitante informará em sua proposta de preços, o valor do garrafão novo vazio, nas mesmas especificações e condições definidas no item 3.2, 3.6.3, 3.6.3.1, alínea “c” do item 3.8.1.1, e item 3.8.1.4.

10.2.1. O valor do garrafão novo vazio será informado na proposta de preço do licitante, **como adendo**, não compondo um novo item a ser licitado, não compondo o valor unitário do item licitado “água mineral natural sem gás”, nem o valor total de sua proposta de preço.

10.2.2. Considerando a inexistência de item específico no sítio eletrônico “Compras.gov.br” - módulo “Pesquisa de Preços”, para “PET” - galão/garrafão para envasamento de água mineral, vazio, novo, retornável, com capacidade de 20 litros, adotamos pesquisa de preço em sites de comércio de tal material, vindo a obter um preço mediano de **R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, o qual servirá de referência para as propostas de preços dos licitantes, conforme demonstramos:

GALÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO NOVO

Data da Pesquisa: 02/02/2024

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
CAUE DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 11.045.287/0001-92 <i>Fonte da Pesquisa:</i> https://www.distribuidoracaue.com.br/garrafo-para-gua-mineral-20-litros-2-prod.html	R\$ 33,92
VIRECOL VILELA REPRESENTACOES E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 32960916/0001-80 <i>Fonte da Pesquisa:</i> https://www.virecol.com.br/MLB-3690418002-galo-de-agua-20-litros-_JM	R\$ 18,90

MERCADO LIVRE - SITE DE PESQUISA

Filtro - Estado de São Paulo / Ordenado pelo "menor preço" / desconsiderados valores inferiores a R\$ 20,00 e superiores a R\$ 50,00 https://lista.mercadolivre.com.br/casa-moveis-decoracao/cozinha-em-sao-paulo/galao-de-agua-mineral-de-20-litros-vazio_OrderId PRICE NoIndex True

FONTE DA PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3544320197-galo-para-agua-mineral-novo-de-20l-vazio-premium-_JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=725c810d-351e-4558-ad88-7fe41a161f78	R\$ 24,70
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4301798554-galo-para-uso-agua-mineral-novo-de-20l-vazio-premium-_JM#position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=725c810d-351e-4558-ad88-7fe41a161f78	R\$ 25,98
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-429990900-garrafo-para-agua-mineral-novo-de-20-litros-vazio-premium-_JM#position=48&search_layout=stack&type=item&tracking_id=794c25fb-6d29-4e38-bdb7-f8fd5725aad4	R\$ 26,25
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3129376238-garrafo-20-litro-de-agua-vazio-galo-novo-garrafa-plastico-_JM#position=10&search_layout=stack&type=item&tracking_id=7bf36778-7a4b-4876-a0e8-522dd0114e61	R\$ 29,75
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3129415215-garrafo-20-litro-de-agua-vazio-galo-novo-para-filtro-_JM#position=11&search_layout=stack&type=item&tracking_id=7bf36778-7a4b-4876-a0e8-522dd0114e61	R\$ 29,95
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3129402294-galo-reserva-20l-para-filtro-vazio-novo-garrafo-agua-_JM#position=12&search_layout=stack&type=item&tracking_id=7bf36778-7a4b-4876-a0e8-522dd0114e61	R\$ 29,99
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3056258114-galo-garrafo-para-agua-mineral-novo-vazio-de-20-litros-_JM#position=5&search_layout=grid&type=item&tracking_id=725c810d-351e-4558-ad88-7fe41a161f78	R\$ 31,00
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3168896287-garrafo-para-agua-mineral-novo-vazio-galo-de-20-litros-_JM#position=9&search_layout=stack&type=item&tracking_id=794c25fb-6d29-4e38-bdb7-f8fd5725aad4	R\$ 31,20
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3056246084-galo-para-filtro-agua-mineral-vazio-20-litros-garrafo-_JM#position=10&search_layout=stack&type=item&tracking_id=794c25fb-6d29-4e38-bdb7-f8fd5725aad4	R\$ 31,40
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3130932466-garrafo-para-reposico-novo-vazio-20l-agua-mineral-galo-_JM#position=11&search_layout=stack&type=item&tracking_id=794c25fb-6d29-4e38-bdb7-f8fd5725aad4	R\$ 31,59
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2142735856-galo-novo-vazio-de-20-litros-p-agua-mineral-c-tampa-_JM#position=12&search_layout=stack&type=item&tracking_id=794c25fb-6d29-4e38-bdb7-f8fd5725aad4	R\$ 44,00
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1608445243-galo-agua-novo-de-20-litros-1-unidades-novo-vazio-_JM#position=32&search_layout=stack&type=item&tracking_id=7bf36778-7a4b-4876-a0e8-522dd0114e61	R\$ 49,00
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3463824675-garrafo-de-20-litros-vazio-para-envase-agua-mineral-novo-_JM#position=33&search_layout=stack&type=item&tracking_id=7bf36778-7a4b-4876-a0e8-522dd0114e61	R\$ 49,90

Pesquisa realizada por CLAUDIO ALBERTO DE ALMEIDA - Técnico do Seguro Social - Matrícula 0936013

PREÇO MÉDIO (soma de todos os valores/15)	R\$ 32,50
PREÇO MEDIANO: (maior valor + menor valor)/2	R\$ 34,40
<i>Será utilizado o preço mediano com referência</i>	

10.3. Verificada a ocorrência de avaria de algum garrafão, durante seu manuseio pelo INSS, tornando-o inutilizável, o contratado discriminará na nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente:

- I. quantidade de garrafões novos vazios a serem pagos;
- II. o valor unitário de cada garrafão novo vazio, conforme sua proposta de preço; e
- III. o valor total correspondente à soma de todos os garrafões avariados

10.4. Verificando que, em contratos anteriores, avarias que provocam a inutilização dos garrafões durante seu manuseio, tem ocorrido com pouca frequência, não representando, portanto, impacto significativo no quantitativo total a ser contratado, tampouco coloque em risco o abastecimento de água mineral, o valor dos garrafões novos vazios avariados e pagos pelo INSS será

deduzido do valor total contratado. Não obstante, na quantidade total estimada, adota-se percentual de acréscimo pré estabelecido, ao título de reserva técnica, conforme prevê o Mapa de Gerenciamento de Risco, item R-04.

10.4.1. Ocorrendo a avaria de quantidade de garrafões, pelo INSS, que represente risco ao abastecimento de água mineral, a quantidade total contratada poderá ser acrescida de forma unilateral pelos INSS, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR SCARPA NETO

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 10:57:03.

CLAUDIO ALBERTO DE ALMEIDA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 11:03:36.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 11:06:21.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 11:04:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - LOCAIS DE ENTREGA.pdf (59.51 KB)
- Anexo II - Anexo II - PCA 2024.pdf (287.43 KB)

Anexo I - Anexo I - LOCAIS DE ENTREGA.pdf

UNIDADE	LOGRADOURO	CIDADE	CEP	TELEFONE	RESPONSÁVEL	QUANTIDADE
GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA						
GEX ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 – Vila Mendonça	Araçatuba	16015000	18-31174103	KEIKO ASO	
APS ANDRADINA	R Santa Terezinha, 1840 – Piscina	Andradina	16901440	18-37222922	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NININ	
APS ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 – Vila Mendonça	Araçatuba	16015000	18-36251280	REGINA CELIA GRIGIO MELLO	
APS BIRIGÜI	Avenida João Cernach, 01 – Centro	Birigui	16200054	18-35421736	MARCELO PIRES DEGRANDE	
APS LINS	R Quinze de Novembro, 205 – Centro	Lins	16400035	14-35227386	ISRAEL DE PAULA	
APS PENÁPOLIS	AV JOÃO ANTONIO DE CASTILHO, 599 - RESIDENCIAL	Penápolis	16303-000	18-36521883	CLAUDIVINO DA ROCHA	
APS MIRANDÓPOLIS	Praça Papa João XXIII, 115 – Centro	Mirandópolis	16800000	18-37012500	LUIZ ALBERTO MOREIRA	
APS PEREIRA BARRETO	Rua Cel. Jonas Alves de Melo, 2321 – Centro	Pereira Barreto	15370000	18-37042212	CARLOS ALBERTO BERTUOLI	
APS GUARARAPES	Rua Dom Pedro I, 100 – Centro	Guararapes	16700000	18-36063399	JORGE BATISTELLA JUNIOR	
APS VALPARAISO	Rua Treze de Maio, 371 – Centro	Valparaíso	16880-000	18-34014037	ROGERIO MARCUSSI	
APS ILHA SOLTEIRA	Avenida Atlântica, nº 1981, centro	Ilha Solteira	15385000	18-37422492	EDSON MASSAYUKI AKIYAMA	
APS PROMISSÃO	Rua Genaro Sammarco, 100 – Centro	Promissão	16370000	14-35413633	MARIA SUELY KAWAHIRA GASPAROTTO	
APS ATENDIMENTO DEMANDAS	R Floriano Peixoto, 784 - Vila Mendonça	Aracatuba	16015-000	18-31174121	MAURICIO RICARDO SPOSSOTTO	
APS PIRAJUI	RUA TREZE DE MAIO, 833 – CENTRO	PIRAJUI	16600-000	14-35722753	JOAO VICTOR SANCHES DE MELO ALVES	
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA						
GEX ARARAQUARA	Rua 9 de julho, 2794 – Centro	Araraquara	14802300	16-31143202	ARQUIBALDO DELFINO SILVA	
APS ARARAQUARA	Av. La Salle, 250 – Jardim Primavera	Araraquara	14802900	16-31143289	MARIA LIGIA ARRUDA PEZZA VIEIRA	
APS BEBEDOURO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 359 – CENTRO	Bebedouro	14700455	17-31143286	ANELENE MARIA F. LUJAN VERALDI GOMES	
APS ITÁPOLIS	av presidente valentim gentil, 1075 – centro	Itápolis	14900000	16-31143283	ROSILDA DE LOURDES CASETTA	
APS JABOTICABAL	Av. Tiradentes, 1053 – Centro	Jaboticabal	14870020	16-31143281	ELIZABETH FATIMA VIEIRA COSTA	
APS MATÃO	RUA ORESTE BOZELLI, 110 – CENTRO	Matão	15990240	16-31143276	CATIA CRISTINA DANTAS QUEIROZ ALVES	
APS MONTE ALTO	Rua Rui Barbosa, 664 – Centro	Monte Alto	15910000	16-31143278	THIAGO COSTA MELLO	
APS SÃO CARLOS	RUA GEMINIANO COSTA Nº 981 - JARDIM SAO CARLOS	São Carlos	13560641	16-31143274	EDUARDO PINHEIRO SUPINO	
APS TAQUARITINGA	Rua Bernardino Sampaio, 400 – Centro	Taquaritinga	15900000	16-31143273	JOSE HENRIQUE MINOTTI	
APS IBITINGA	AV ENG IVANIL FRANCISQUINI, 14231 - JARDIM ELDORADO	Ibitinga	14940000	16-31143285	CARLOS ALBERTO BEZERRA	
APS IBATÉ	Av Conselheiro Moreira Barros, 783 – Centro	Ibate	14815000	16-31143295	VINICIUS MORAIS VALLADARES RIBEIRO	
APS PITANGUEIRAS	Rua Rio de Janeiro, 533 – Centro	Pitangueiras	14750000	16-31143297	ALINE CRISTINA CHINI	
APS ATENDIMENTO DEMANDAS	R 9 de Julho - 2794 - Vila Jose Bonifacio	Araraquara	14802300	16-31143240	MARIA ESTER BENEDITO	
APS AMERICO BRASILIENSE	Rua Maria Balbina Dotoli Carlesci, 78	Americo Brasiliense	14820000	16-31143298	FABIANO DE SA GUIDOLIN	
APS GUARIBA	Av. Dr. Sobral Neto, 1450 – Centro	Guariba	14840000	16-32511638	DANILO CARRILHO MARCIANO	
APS DESCALVADO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 685	DESCALVADO	13690000	19-35832296	MARIA FERNANDA PEREIRA BENATTI SANTOS	
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU						
GEX BAURU	Rua Rio Branco, nº 12-27 – 7º andar – Centro	Bauru	17015311	14-33215202	TANIA REGINA RIBEIRO DE LIMA	
APS AVARÉ	R MARANHÃO, 1492 – CENTRO	Avaré	18705-060	14-323215322	MARIA DE FATIMA CAMILOTTI BAPTISTA	
APS BAURU	Rua Azarias Leite, Nº 1-75	Bauru	17010-250	14-32227338	SIMONE APARECIDA GROSSI	
APS BOTUCATU	Rua Curuzu, nº 1079 – Centro	Botucatu	18600902	14-38822708	EDSON LUIZ CASTANHO VIEIRA	
APS JAÚ	Rua Campos Salles, nº 915 – Centro	Jaú	17201020	14-33215333	ELZA TEREZINHA CORREA TRINDADE ABDO	
APS LENÇÓIS PAULISTA	Rua Carlos Trecenti, 75 – Vila Santa Cecília	Lençóis Paulista	18683214	14-33215286	ALEX FERNANDO MACIEL	
APS ITATINGA	Rua Antônio Francisco da Silva, 455	Itatinga	18690000	14-33215340	MARCELO BOZICOVICH	
APS SÃO MANUEL	Avenida José Horácio Mellão, nº 2501 - b:Tancredo Neves	São Manuel	18650-000	14-33215273	RUBENS NATALINO BATISTA	
APS ITAÍ	Rua Quinze de Novembro, nº 1347- Bairro :Centro	Itaí	18730-000	14-33215274	SIZENANDO DE OLIVEIRA SALES NETO	
APS TAQUARITUBA	João Osvaldo Leiva, nº 150 - Bairro: Centro	Taquarituba	18740-000	14-33215275	ROCHIELLI KATIELLY DE OLIVEIRA GOMES	
APS IGARAÇU DO TIETÊ	Rua Judith Campanucci Domezi, nº 330 - Vila Leozina	Igaracú do Tiete	17350-000	14-33215276	CINTIA MARTINS DOS SANTOS	
APS PEDERNEIRAS	AVENIDA	Pederneiras	17280-000	14-33215277	FERNANDA MIGUEL DA SILVA	
APS BARRA BONITA	Rua Antonio Benedito Di Muzzio, nº 449 - Vila Ricci	Barra Bonita	17340-000	14-33215278	MARCO AURELIO GUERTAS CRUZ	
APS BARIRI	Wilfredo Pinheiro Filho nº 05 – Centro	Bariri	17250-000	14-33215279	MAIRA PITTON CAVALLIERI PREARO	
APS DOIS CORREGOS	R João Lourival Mangili, 25 - Jd Paulista	Dois Córregos	17300-000	14-33215272	BRUNO HENRIQUE PEREIRA	
APS AGUDOS	Av. Pref. José Nogueira de Abreu, nº 72 – Centro	Agudos	17120-000	1433215281	VANIA MARIA BERTUZZO FERNANDES	
APS BROTAS	Rua Octávio Camilo 385 B: Santa Cecília	Brotas	17380-000	14-33215280	LUIZ GUSTAVO MACARI	
APS ATENDIMENTO DEMANDAS	Rua Rio Branco, 12 – 27, 6º andar – Centro	Bauru	17015-311	14-33215211	LEA DEL BIANCO GARCIA IANABA	
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS						
APS CAMPINAS	Rua Barreto Leme, nº 1117 – Centro	Campinas	13010201	19-33436217	MARCIA MARIA BORGES	
APS INDAIATUBA	RUA DAS PRIMAVERAS 1050 – Jardim Pompéia	Indaiatuba	133345-020	19-33436321	ADRIANA DE AVILA RITO	
APS PEDREIRA	Rua XV de Novembro, 611- Centro	Pedreira	13920000	19-33436326	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	
APS SANTA BARBARA D OESTE	Rua Prudente de Moraes, 236 – Centro	Santa Bárbara D'oeste	13450048	19-33436333	ANDREA MILDRED PREZOTTO	

APS SUMARÉ	Rua José Maria Miranda, 1000 – Jd São Carlos	Sumaré	13170234	19-33436345	RICARDO HENRIQUE SABINO
APS VALINHOS	Av Independência, 641 – Vila Olivo	Valinhos	13276030	19-33436347	ANTONIO RABECHI JUNIOR
APS CAMPINAS AMOREIRAS	AV DAS AMOREIRAS, 2095 - Parque Industrial	Campinas	13031-435	19-33436352	RONALDO LUIZ BENVINDO DE OLIVEIRA
APS DIGITAL CAMPINAS	Rua Marechal Deodoro, nº 1112 – 3º Andar – Centro	Campinas	13010-301	19-33436293	ANDRE BUENO BARBOSA
APS COSMÓPOLIS	Rua Sete de Abril 448 – Centro	Cosmópolis	13150-970	19-38722424	THIAGO LUIS SILVA MELLO
APS CAMPINAS CARLOS GOMES	Rua Álvaro Silveira Leite, 25 - Cidade Satellite Iris	Campinas	13059630	19-32293066	Priscila Maris de Souza
APSDJ CAMPINAS	Rua Marechal Deodoro, nº 1112 – Centro	Campinas	13010-301	19-33436396	ANA LUIZA DAMSCHI
APS NOVA ODESSA	Av. Dr. Eddy de Freitas, 800 Resid. Imigrantes	Nova Odessa	13460-000	19-33436358	MARILZA APARECIDA GABRIEL
APS REGENTE FEIJÓ	Rua Regente Feijó, 1.266 – Centro	Campinas	13013-052		
Depósito Barreto Leme 980	Rua Barreto Leme, 980 – Centro	Campinas	13010-201		
APS CAMPINAS	Rua Barreto Leme, nº 1117 – Centro	Campinas	13010201	19-33436217	MARCIA MARIA BORGES
APS INDAIATUBA	RUA DAS PRIMAVERAS 1050 – Jardim Pompéia	Indaiatuba	133345-020	19-33436321	ADRIANA DE AVILA RITO
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
GEX MARÍLIA	Rua Campos Sales, 42 – 2º andar – Marília	Marília	17506000	14-33117301	OSNI BERTI AMPUDIA
APS ASSIS	Av. Nove de Julho, 975 – Centro	Assis	19800021	19-33117360	ANGELO TAKASHI SHIBATA
APS GARÇA	Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Garça	Garça	17400000	14-33117364	MAERCIO BARALDI DONATO
APS MARÍLIA	Av. Castro Alves, 460 – Somenzari	Marília	17506000	14-33117380	CLEBERSON APARECIDO FERNANDES
APS OURINHOS	Rua Antônio Carlos Mori, 189 – Centro	Ourinhos	19900080	14-33117361	ANA CAROLINA ALEXANDRINO MUNHOZ MORI
APS PARAGUAÇU PAULISTA	Av. Paraguaçu, 346 – Centro	Paraguaçu Paulista	19700000	14-33117363	NILTON SERGIO DE PAULA PINHEIRO
APS SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Av. Tiradentes, nº 458 – centro	Santa Cruz do Rio Pardo	18900000	14-33724215	FLAVIA GASPAROTO RIBEIRO
APS TUPÃ	Rua Aimorés, 2110 – Centro	Tupã	17600902	14-33117362	CARLOS ALBERTO LAUDINO
APS OSVALDO CRUZ	Av. Max Wirth, 295 – centro	Oswaldo Cruz	17700000	18-35291171	VERA LUCIA BATOQUI FRANÇA
APS PALMITAL	RUA MANOEL LEÃO REGO, 20	Palmital	19970000	18-33511812	JURANDIR TEIXEIRA DE LEMOS
APS PIRAJU	Rua Washington Osório de Oliveira 82 – Centro	Piraju	18800000	14-33514833	TALITHA FLORENCIO CORONA
APS BASTOS	AVENIDA DEZOITO DE JUNHO, 82 – CENTRO	BASTOS	17690-000	14-3483839	EDUARDO ROJAS MARTINS
APS CÂNDIDO MOTA	RUA FÉLIX JABUR, 570 – CENTRO	CANDIDO MOTA	19880-000	18-33117352	ALINE SANTOS DA SILVA SANTIAGO
APSDJ MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL, 904 3º ANDAR	Marília	17506000	14-33117333	ADRIANA REZENDE CARPI
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
GEX PIRACICABA	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba	13418575	19-3433-4171	RAQUEL FORNASSARO DIEHL VICTORIA
APS ARARAS	Rua Chico Pinto nº 745 – Centro	Araras	13600190	19-3541-4776	ROSANGELA DIAS DE MORAES MONTE
APS CAPIVARI	Rua Padre Fabiano, 800 – Centro	Capivari	13360000	19-33024075	HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS
APS LIMEIRA	R Presidente Prudente, nº 150 – Vila Cidade Jardim	Limeira	13480260	19-34414023	VALDETE REGINA SILVA NOGUEIRA
APS PIRACICABA	Rua XV de Novembro 790/798 – Centro	Piracicaba	13400370	19-33024076	MARCELLO DE SOUZA MAGNANI
APS RIO CLARO	Rua 03, 1026 – Centro	Rio Claro	13500910	19-33024086	HEITOR CRISTIANO ZANAO
APS TIETÊ	R Tenente Gelas, 183	Tietê	18530000	15-32823289	JOSE ANTONIO GRECHI JUNIOR
APS ARTUR NOGUEIRA	Rua Sílvio Gomes Alves, 41 Jd Florindo Caetano	Artur Nogueira	13160-000	19-38771002	CIBELE CARMONA CANTERA
APS CERQUILHO	Rua do Machado, 250 - Bairro Estiva	Cerquilha	18520-000	15-32845776	BRUNO MARCEL ALCANTARA
APS RIO DAS PEDRAS	Rua Egídio Justolim, 14 - Vila Kennedy	Rio das Pedras	13390-000	19-34934645	MARIA PAULA CONTIERI LEITE
APS SÃO PEDRO	Rua Epaminondas Azevedo Aguiar, 195 - Jd Bela Vista	Sao Pedro	13520-000	19-34834214	THIAGO JOSÉ CHINA MOREIRA
APS CONCHAL	Avenida União, 95 – Jardim Icarai	Conchal	13835-000	19-38664709	LAURA FERREIRA DA SILVA
APS LARANJAL PAULISTA	RUA ANTÔNIO ALVES MARTINS, 33 JD AMBIENTAL	Laranjal Paulista	18500-000	15-32836330	ADRIANA VENTRIS
APSDJ PIRACICABA	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba	13418575	19-33024024	CARMEM SILVIA FURONI RUFFI MAGNANI
GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE					
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 – 2º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013030	18-33118281	PITAGORAS RAMIRES DA SILVA
APS ADAMANTINA	Alameda Armando Sales de Oliveira, 195 – Centro	Adamantina	17800000	18-33118289	ROSELI GRACA PANISSA DALL ACQUA
APS DRACENA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 303 TÉRREO - Centro	Dracena	17900000	18-33118290	
APS PRESIDENTE EPITÁCIO	RUA CUIABÁ 3-77	Presidente Epitácio	19470000	18-33118291	EDILSON FARIAS DO REGO
APS PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 – 1º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013030	18-33118287	MOZER SILVEIRA
APS PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Visconde de Mauá, 65 – térreo – Centro	Presidente Venceslau	19400000	18-33118263	SAMANTHA DANTAS LIMA IGARASHI
APS RANCHARIA	Rua Manoel Tenório de Brito – 570 – térreo – Centro	Rancharia	19600000	18-33118278	JAIRO AUGUSTO GARCIA
APS ROSANA	Rua José Velasco, 1675 - Terreo – Centro	Rosana	19273-000	18-33118292	ELIAS FERREIRA LOPES
APS TEODORO SAMPAIO	RUA JOSÉ DE MORAES, 1420 TERREO	TEODORO SAMPAIO	19280-000	18-32822749	DANILA CAETANO DE SOUZA INFANTE
APS ÁLVARES MACHADO	RUA MONSENHOR NAKAMURA, 815 - CENTRO	ALVARES MACHADO	19160-000	18-33118261	DANIELA PARISE COSTA
APS MARTINOPOLIS	AVENIDA PADRE JOÃO SCHNEIDER 714	MARTINÓPOLIS	19500-000	18-33118255	LIGIA NASTARI PINZAN
APS SANTO ANASTÁCIO	RUA JOÃO CREPALDI 585	SANTO ANASTÁCIO	19360-000	18-33118273	GEUSILANGE SANTANA SILVA
APSDJ PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 – 3º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013030	18-33118235	ELIZABETE ALVES DE LIMA FUKAIA INOUE
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro	São João da Boa Vista	13870050	19-33661007	VILTER CROQUI MARCONDES
APS ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Rua Luiz Gama, 61	Espirito Santo do Pinhal	13990000	19-33661051	JOAO BATISTA SILVERIO
APS ITAPIRA	R da Saudade, 167 – Santa Cruz	Itapira	13974320	19-33661053	ANDRE DE SOUSA

APS LEME	Av. Carlos Bonfanti, 188 – Centro	Leme	13610238	19-33661056	PRIMO ANTONIO SAVATO
APS MOCOCA	R CORONEL DIOGO 525 – APARECIDA	Mococa	13738300	19-33661059	EDERSON ANSELMO RODRIGUES
APS MOGI-GUAÇU	Rua Paula Bueno, 221 – Centro	Mogi-Guaçu	13840040	19-33661064	FRANCISCO EDUARDO ADORNO
APS MOGI-MIRIM	RUA CEL VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO 221 – NOVA	Mogi-Mirim	13800010	19-33661068	ELOISA MACHADO ROCHA
APS PIRASSUNUNGA	rua duque de caxias, 1254 – centro	Pirassununga	13630902	19-33661070	MARIA CRISTINA SALGADO BOKERMANN
APS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro	São João da Boa Vista	13870050	19-33661031	NIVALDO DOS SANTOS MACEDO FILHO
APS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	AV MARIA AP SALGADO BRAGHETTA 1020 - CENTRO	São José do Rio Pardo	13720000	19-33661075	DIRSON EDUARDO CRUZ
APS PORTO FERREIRA	Rua João Mutinelli 585 – Centro	Porto Ferreira	13660000	19-33661078	JOSE EDUARDO ROCHETTI
APSDJ SÃO JOÃO DA BOS VISTA	R Prudente de Moraes, 422 - 2º andar – Centro	São João da Boa Vista	13870-050	19-33661099	ALFREDO PLACIDO DELATTI
APS CASA BRANCA	RUA 12 DE OUTUBRO Nº 30 – BAIRRO SÃO JOÃO	CASA BRANCA	13700-000	19-33661083	IVONE MARIA PIZANI JUNQUEIRA
APS AGUAÍ	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº. 680 – CENTRO	AGUAÍ	13860-000	19-36527116	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SILVA MESSIAS
APS SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	AVENIDA GERALDO ZAMPAR Nº 311	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	13650-000	19-33661080	RODRIGO COLOMBINI REGO
APS TAMBAU	RUA JOÃO GODOY, 164	TAMBAU	13710-000	19-36731503	WALTER SERGIO GRISI SANTOS
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Bady Bassitt, 3268 – 3º andar – Boa Vista	São José do Rio Preto	15025000	17-31212426	BRUNO VERONEZE FERNANDES
APS BARRETOS	Av 17, 1055 – Centro	Barretos	14780290	17-31212413	EDUARDO HIRAIKI SADAQ
APS CATANDUVA	Rua Brasil, 241 – Centro	Catanduva	15800030	17-35224742	ROBERTO SILVA CARVALHO
APS FERNANDÓPOLIS	Rua Rio de Janeiro, 1488 – Centro	Fernandópolis	15600000	17-34422198	VERA LUCIA MORALES BORGES
APS GENERAL SALGADO	Av. Diogo Garcia Carmona , 1184 – Centro	General Salgado	15300000	17-38211112	CASSIA REGINA VESCHI BERNABE
APS JALES	Av Joao Amadeu, 2221 – Centro	Jales	15700082	17-36326879	SIMONE ASSONI GALVIOLLI
APS MIRASSOL	Rua D. Pedro II, 2191 – Centro	Mirassol	15130000	17-32423020	SUZANNE MARIA SAMPAIO DA SILVA GOMES
APS OLÍMPIA	Rua Floriano Peixoto,1228 – Centro	Olimpia	15400000	17-31212450	MARISA DELFINA MONTOZO MAGDALENA
APS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R Delegado Pinto de Toledo, 740 - esq. c/ Gal Osório	São José do Rio Preto	15025075	17-32322535	ELITON FLORES DE MORAES
APS VOTUPORANGA	Rua Santa Catarina, 3580 – Patrimônio Velho	Votuporanga	15505171	17-34219225	MARINEIDE AURA DE SOUZA
APS NHANDEARA	Rua Cônego Domingos Planillo, 537 – Centro	Nhandeara	15190000	17-31212487	FABIO BOCCHI PRINCE
APS MONTE APRAZÍVEL	Rua Osvaldo Cruz, 330 – Centro	Monte Aprazível	15150000	17-31212488	WAGNER LUIZ FRANCA DE CARVALHO
APS NOVO HORIZONTE	RUA HENRIQUE DIAS 855 - CENTRO	Novo Horizonte	14960000	17-35421248	ANDRE LUIS VIEIRA
APS SANTA FÉ DO SUL	Av. Navarro de Andrade, 30 – Centro	Santa Fé do Sul	15775000	17-36312718	ANTONIO CLAITON VALERETO DOS SANTOS
APS GUAÍRA	Avenida 15, 937- A – Centro	Guairá	14790000	17-33325125	REINALDO JOSE CAETANO
APS JOSÉ BONIFÁCIO	Av. José Antônio Pinto, 962 – Centro	José Bonifácio	15200000	17-32451761	MARCELO RODRIGUES BENATTI DE ARRUDA
APS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - BOA	Av Bady Bassitt, 3268 – 1º andar - Boa Vista	Sao Jose do Rio Preto	15025-000	17-31212460	PAULO FERNANDO DE MENDONCA COELHO
APS TANABI	R: Benedito Sampaio, 565 – centro	Tanabi	15170-000	17-32721984	TANIA MARA EPIPHANIO SOARES
APS ATENDIMENTO DEMANDAS	Av Bady Bassitt, 3268 - 3º andar - Boa Vista	Sao Jose do Rio Preto	15025-000	17-32322009	MIRELLA FELIPE DA COSTA

Anexo II - Anexo II - PCA 2024.pdf

[Home](#) > Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Elaboração de DFDs



Consolidação das demandas



Formação do PCA



Aprovação do PCA



Execução do PCA



Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado



[GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO | 510178](#)



[Em elaboração](#)

[Aprovadas](#)

[Reprovadas](#)

Relação das contratações (1)

510178-131/2023	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
<i>APROVADA</i>	Aquisição de Mate...	Bens	510178	R\$ 488.296,00	03/01/2024	10/04/2024	Aprovada

<u>Materiais (classes: 1)</u>		<u>Serviços (grupos: 0)</u>	
Item	Classe	Val. Total (R\$)	
1	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	488.296,00	

Acompanhamentos			
Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Envio conforme acordado em Reunião CGRLOG	LARISSA SILVA	27/04/2023 19:42:40



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.013330/2024-76

2. Objeto

2.1. Trata-se de formalização para futura aquisição centralizada de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades das Gerências Executivas cujos contratos estejam próximos do vencimento, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD (14653020), quais sejam: Campinas, São João da Boa Vista, Piracicaba, Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Araraquara.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para o consumo dos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviços nas unidades do INSS subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I (SRSE-I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades da SRI, em conformidade com o Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI N.º 14653020, assinado pela chefe da Coordenação de Gestão, Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I.

3.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das atividades nas unidades do INSS vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I. Trata-se de um bem essencial à prestação dos serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

3.4. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

3.5. Por meio do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística	LARISSA SILVA
Setor de Suprimentos e Transporte	ZULEICA MARIA DA FONSECA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, com prazo de validade e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa. De acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural).

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

5.2. Definição: Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA Nº 173/2006.

5.3. Garrafão de 20 litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição);

NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio);

5.4. Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

5.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no item 6, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU - 5ª edição - Agosto/2022. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078/1990.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Observa-se que aquisição de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros retornáveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é frequentemente objeto de contratação por parte dos órgãos públicos de todas as esferas.

6.2. Verifica-se que tais materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras aptas ao fornecimento em questão, com especificações usuais no mercado nacional, e conforme os requisitos estabelecidos no presente Estudo.

6.3. Essa forma de contratação é a mais indicada para o objeto a ser adquirido - água mineral - visto tratar-se de um bem essencial à prestação dos serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo o ano.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição do Item: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.

Descrição	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.
CATMAT	445485
Capacidade do garrafão:	20 Litros
Material da embalagem:	PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:	Altura total: 490mm ± 2,5mm; e Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
Validade da água:	no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

7.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo bem de luxo, pois sofre a ação de perecibilidade, devendo ser de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso III, alínea c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.3. Catalogo de Materiais:

CATMAT: ID 445485, conforme Anexo VI - CATMAT_ID 445485;

Descrição: Água Mineral Natural; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável;

Unidade Medida: Garrafão 20 L;

7.4. Material: Água mineral natural, sem gás, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA):

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural);

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA; e

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA.

7.5. Rótulo: Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

7.6. Acondicionamento/Embalagem: garrafão de 20 litros, garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição); e

NBR/ABNT 15.395 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

7.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transportes e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 e em legislação específica.

7.8. A aquisição visa atender unidades sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, com o objetivo de suprir o consumo e manutenção de estoques mínimos estratégicos durante o ano de 2023 e parte de 2024.

7.9. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM Nº	GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GEX ARARAQUARA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	2064
2	GEX ARAÇATUBA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1944
3	GEX BAURU	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1800
4	GEX CAMPINAS	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	2172
5	GEX MARÍLIA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1498
6	PIRACICABA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1920
7	PRESIDENTE PRUDENTE	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1025
8	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	2220
9	SÃO JOSÉ DO	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável	Garrafão com 20	3200

	RIO PRETO		com capacidade para 20 (vinte) litros.	Litros.	
TOTAL					17.843

7.10. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrações de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

7.11. As entregas deverão ser feitas com frequência mensal nas agências fora do domicílio da Gerência Executiva.

7.12. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela equipe do Setor de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional Sudeste I.

7.13. A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.15. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre proteção do consumidor, e dá outras providências;
- Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As Gerências Regionais interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho MANIFESTAÇÃO DE DEMANDA POR MATERIAIS (SEI Nº 13237216, do Processo SEI Nº 35014.349867/2023-91), que solicitou às Gerências Executivas o preenchimento do formulário de necessidades (FORMULÁRIO MODELO, Despacho INFO. DE DEMANDA: GEX_ (SEI Nº 13237130, do Processo SEI Nº 35014.349867/2023-91).

8.2. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas a justificativa para os valores demandados para cada item, por meio de:

8.2.1. preferencialmente, anexação de documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades, por exemplo: relatório de consumo anual (retirado do sistema CMC); ou

8.2.2. inclusão de fundamentos que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado apresentando metodologia de cálculo utilizado, para atender a gerência e unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses.

8.3. O presente estudo de contratação trata de fornecimento às Gerências Executivas cujos Termos de Contrato estão próximos do vencimento: contrato nº 51/2023 (documento SEI nº 11307261), nº 45/2023 (documento SEI nº 11316540), nº 62/2023 (documento SEI nº 11982351) e nº 63/2023 (documento SEI nº 12024149).

8.4. Observa-se as seguintes contratações em vigência atualmente:

8.4.1. As Gerências Executivas de Campinas e São João da Boa Vista contam com Termo de Contrato nº 51/2023 (documento SEI nº 11307261), vigente de 13/04/2023 a 13/04/2024.

8.4.2. A Gerência Executiva de Piracicaba conta com Termo de Contrato nº 45/2023 (documento SEI nº 11316540) vigente de 20/04/2023 a 20/04/2024.

8.4.3. As Gerências Executivas de Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto contam com Termo de Contrato nº 62/2023 (documento SEI nº 11982351), vigente de 06/06/2023 a 06/06/2024.

8.4.4. A Gerências Executiva de Araraquara conta com Termo de Contrato nº 63/2023 (documento SEI nº 12024149), vigente de 16/06/2023 a 16/06/2024.

8.5. Tendo-se em vista as vigências das contratações citadas anteriormente, no item nº 8.4 do presente documento, as chefias do Setor de Suprimentos e Transporte e da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística optaram por incluir ao presente Pregão apenas as seguintes unidades citadas acima

8.6. A quantidade estimada e a proporção de distribuição é a que consta no Despacho SEI nº 14653734, de 18/01/2024, do Processo SEI Nº 35014.013330/2024-76, que contempla as Gerências Executivas demandantes, conforme quadro resumo abaixo:

Resumo de demanda para aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros.				
	LOCALIDADE	DOCUMENTO SEI COM JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GEX ARARAQUARA	Despacho 13306679	Galão de 20 litros	2.064
2	GEX ARAÇATUBA	Despacho 13296493	Galão de 20 litros	1.944
3	GEX BAURU	Despacho 13294138	Galão de 20 litros	1.800
4	GEX CAMPINAS	Despacho 13274703	Galão de 20 litros	2.172
5	GEX MARÍLIA	Despacho 13287474 (com as alterações constantes no Despacho 13497644)	Galão de 20 litros	1.498
6	GEX PIRACICABA	Despacho 13272179	Galão de 20 litros	1.920
7	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	Despacho 13287103	Galão de 20 litros	1.025
8	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Despacho 13247471	Galão de 20 litros	2.220
9	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Despacho 13249715	Galão de 20 litros	3.200
TOTAL				17.843

8.7. Dessa forma, a quantidade estimada para atender as Gerências Executivas acima mencionadas e respectivas Agências da Previdência Social, por um período de 12 meses, é de **17.843** garrações com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na tabela do tópico nº 9.3, abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

9.2. Em atendimento ao Despacho LOG-SUT - SRSE-I 14652795 assinado pela Chefia do Setor de Suprimentos e Transporte, e em atenção a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, preferencialmente, foi realizada pesquisa de

preços mediante a utilização do Sistema de Pesquisa de Preços disponível em <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>. Dessa forma, os relatórios obtidos do referido site constam em anexo a esse ETP: Anexo V - Pesquisa de Preços-Resumida N.º 9/2024, e Anexo VI - Pesquisa de Preços-Detalhada N.º 9/2024.

9.3. Para obtenção dos valores unitários dos itens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada pesquisa de preços N.º 9/2024 - UASG: 510178, em 19/01/2024, conforme justificativas trazidas pelo Relatório SEI N.º 14669776 e resumidas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PESQUISA - SEI n.º	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	(SEI N.º 14663506) e (SEI N.º 14663528)	445485 (SEI N.º 14661015)	Garrafão 20 Litros	R\$ 12,60	17.843	R\$ 224.821,80
Total						R\$ 224.821,80

9.4. Nesta pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.4.1. Foi utilizado a função "Pesquisa de Preços" disponível em <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>.

9.4.2. Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Painel de Preços, foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 6 (seis) meses.

9.4.3. O tipo de Unidade de Fornecimento adotada na pesquisa foi "Garrafão 20 Litros".

9.4.4. Considerando que a aquisição visa à contratação de Água Mineral Natural do tipo envasada em embalagens retornáveis, e que, em geral, os fornecedores desse tipo de material são empresas locais, situadas no próprio município ou em cidades próximas aos locais de entrega, nos filtros de pesquisa foi utilizado como parâmetro o Estado de São Paulo.

9.4.5. A contratação visa à aquisição de material de consumo, do tipo água mineral, para atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, considerou-se as peculiaridades dos locais de execução do objeto, e que portanto haverá frete para as entregas nas as diversas Agências da Previdência Social e nos edifícios sede das seguintes Gerências Executivas: Campinas, São João da Boa Vista, Piracicaba, Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Araraquara.

9.4.5.1. Dessa forma, cabe salientar que neste pregão os locais de entrega são os edifícios sede de 9 Gerências Executivas do INSS espalhadas pelo Estado de São Paulo e descritas no item acima, além das Agências da Previdência Social vinculadas a cada uma dessas Gerências Executivas. Assim sendo, na Gerência Executiva de Araçatuba a entrega se dará em 13 diferentes cidades; em Araraquara, 15 cidades; Bauru, 18 cidades; Campinas, 16 localidades em 14 diferentes cidades; Marília, 13 cidades; Piracicaba, 12 cidades; Presidente Prudente, 11 cidades; São João da Boa Vista, 15 cidades; e, por fim, na Gerência Executiva de São José do Rio Preto a entrega se dará em 18 diferentes cidades. Dessa forma, o custo para as entregas necessariamente há de ser maior que se fosse numa única localidade, pois há de ser considerado o valor do frete.

9.4.5.2 De modo inverso ao exposto acima, observa-se que no pregão do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 4,40 todos os garrafões de água são para serem entregues no mesmo endereço (Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP). Isso difere em matéria de frete dessa licitação do INSS que agora será realizada. Por isso, essa licitação do COMANDO DA MARINHA não está compondo o cálculo para obtenção da mediana. Pelo mesmo motivo também não estão compondo o cálculo da mediana os seguintes pregões: I - no pregão do ESTADO DE SÃO PAULO de valor R\$ 6,88 as entregas serão todas na Câmara Municipal de Piracicaba; II - nos dois pregões do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 7,79 as entregas serão todas na Estrada Vicinal Sorocaba-Iperó, Km 12,5 - s/ n.º - Cagere - Iperó/SP; III - no pregão da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR de valor R\$ 7,97 as entregas serão todas no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN CNPJ: 00.402.552/0005- 50 Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - Butantã, USP.

9.4.5.3 Os valores desconsiderados estão destacados com a indicação (Compõe: NÃO) no Anexos resumido e detalhado da Pesquisa de Preços N° 9/2024 (14663506 e 14663528, respectivamente).

9.4.6 Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMS utilizados na presente Pesquisa de Preços estavam ativos em 18/01/2024, conforme o documento Anexo Lista de Itens CATMAT 18/01/2024 (SEI N.º 14661015).

9.4.7. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

9.5. Sobre a Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021):

9.5.1. Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

9.5.2. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

9.6. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.7. Obteve-se como resultado da cotação no Pannel de Preços um conjunto de Preços composto por 14 (catorze) valores que estão relacionados nos documentos Anexo Pesquisa de Preços - Resumida N.º 9/2024 (SEI N.º 14663506) e Anexo Pesquisa de Preços - Detalhada N.º 9/2024 (SEI N.º 14663528). Desses 14 valores, 9 foram considerados para o cálculo de obtenção da mediana, pelos motivos explicitados nos itens 5.5 a 5.5.4 deste presente relatório.

9.8. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 224.821,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

9.9. Nas propostas de preço relativas à licitação deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Constam os últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, do tipo retornável, o Pregão Eletrônico n.º 38/2022 e o Pregão Eletrônico n.º 43/2022, ambos registrados no processo n.º 35014.251278/2022-92, o *Pregão Eletrônico n. 03/2023 e o Pregão Eletrônico n.º 09/2023*, ambos registrados no processo n.º 35014.019439/2023-36, e ainda o pregão eletrônico n.º18/2023, registrado no processo n.º 35014.349867/2023-91, os quais tiveram objetos similares ao do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 3º, inciso III da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

11.2. Não se verifica contratações interdependentes, de acordo com o Art. 3º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta compra de bens de consumo objeto deste documento atende às previsões registradas no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Anexo III - Anexo PCA 24 - SEI N.º 13693694 e Anexo IV - Despacho SEI N.º 13695636.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se o atendimento das necessidades das áreas solicitantes, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

13.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nas unidades das Gerências Executivas, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

13.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

13.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais e do Governo do Estado de São Paulo, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

14.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

14.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Acerca dos Critérios de Sustentabilidade:

15.1. Produção:

15.1.1. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA Nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

15.1.2. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa Nº 60/2019 ANVISA e Instrução Normativa Nº 161/2022 ANVISA, que estabelecem os padrões microbiológicos para alimentos;

15.1.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

15.2. Distribuição:

15.2.1. Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC Nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

15.3. Uso:

15.3.1. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

15.4. Destinação Final:

15.4.1. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR Nº 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera viável a presente contratação, pelos motivos expostos ao longo do respectivo estudo apresentado (ETP 1/2024).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR SCARPA NETO

Técnico do Seguro Social

CLAUDIO ALBERTO DE ALMEIDA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 12:58:43.

Despacho: Chefe da Seção de Suprimentos e Transporte - SRSE 1

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 12:10:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA.pdf (150.62 KB)
- Anexo II - ANEXO II - LISTA DE ITENS CATMAT.pdf (22.19 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Anexo PCA 24 - SEI N.º 13693694.pdf (287.43 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Despacho SEI N.º 13695636.pdf (840.75 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PESQUISA_DE_PRECOS_9_DE_2024___RESUMIDO.pdf (71.57 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PESQUISA DE PRECOS 9 DE 2024 DETALHADA.pdf (100.48 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Despacho sobre as quantidades e localidades_SEI Nº 14653734.pdf (158.89 KB)

**Anexo I - ANEXO I - DOCUMENTO DE
FORMALIZACAO DE DEMANDA.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):

21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Aquisição futura de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para atender as necessidades das seguintes Gerências Executivas: Campinas, São João da Boa Vista, Piracicaba, Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Araraquara.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas Gerências Executivas acima especificadas, bem como às suas Agências da Previdência Social vinculadas, sendo todas subordinadas a Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da SRSE-I e de suas unidades subordinadas, de modo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

1.2. Da Sustentabilidade da Contratação:

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed - AGU - Agosto/2022.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Aquisição conforme levantamento das necessidades a ser realizado pela Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I, em observância à estimativas que deverão ser apuradas pelas Autoridades Responsáveis (Gerências Regionais). Tais estimativas serão baseadas na série histórica de consumo dos últimos 12 meses de funcionamento de cada unidade, conforme apurado no relatório nº 13342864, constante no processo Sei nº 35014.349867/2023-91.

3. Previsão de data em que devem ser entregues os materiais:

O prazo de entrega dos bens deve ser iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante. Respeitando, de todo modo, as quantidades requeridas por cada unidade.

4. Prazo para publicação da licitação:

Março/2024.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**5.1. Membros da equipe de planejamento:**

Nome: Cláudio Alberto de Almeida SIAPE: 0936013

E-mail: claudio.dealmeida@inss.gov.br Telefone: (19) 99472-0874

Nome: Victor Scarpa Neto SIAPE: 1950207

E-mail: victor.scarpa@inss.gov.br Telefone: (17) 98809-2030

Nome: Erick Marques dos Santos SIAPE: 1565905

E-mail: erick.santos@inss.gov.br Telefone: (11) 99797-3317

Nome: Zuleica Maria da Fonseca SIAPE: 0932231

E-mail: zuleica.fonseca@inss.gov.br Telefone: (11) 99608-0455

5.2. Responsável pela fiscalização:

Setor de Suprimentos e Transporte

6. Responsável pela formalização da demanda:

Nome: LARISSA SILVA SIAPE: 1620764

E-mail: cofl.srse1@inss.gov.br Telefone: (11) 3544-3321

São Paulo (SP), 18/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SCARPA NETO, Técnico do Seguro Social**, em 22/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALBERTO DE ALMEIDA, Técnico do Seguro Social**, em 22/01/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14653020** e o código CRC **EB64153E**.

Anexo II - ANEXO II - LISTA DE ITENS CATMAT.pdf

PDM: 19555 - Água Mineral Natural

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Garrafão 20 Litro

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

33903007

33909292

Voltar

Foram encontrados 0 opções de material ativos

Código ↑↓	Nome do Material ↓↕	Ação ↑↓
445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	Adicionar

**Anexo III - ANEXO III - Anexo PCA 24 - SEI N.º 13693694.
pdf**

[Home](#) > Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Elaboração de DFDs



Consolidação das demandas



Formação do PCA



Aprovação do PCA



Execução do PCA



Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado



[GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO | 510178](#)



[Em elaboração](#)

[Aprovadas](#)

[Reprovadas](#)

Relação das contratações (1)

510178-131/2023	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
<i>APROVADA</i>	Aquisição de Mate...	Bens	510178	R\$ 488.296,00	03/01/2024	10/04/2024	Aprovada

Materiais (classes: 1)		Serviços (grupos: 0)	
Item	Classe	Val. Total (R\$)	
1	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	488.296,00	

Acompanhamentos			
Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Envio conforme acordado em Reunião CGRLOG	LARISSA SILVA	27/04/2023 19:42:40



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Anexo IV - ANEXO IV - Despacho SEI N.º 13695636.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

DESPACHO

Serviço de Licitações, em 20/10/2023

Ref.: Processo nº 35014.349867/2023-91.

Int.: Setor de Suprimentos e Transporte.

Ass.: Aquisição de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrações de 20 litros.

1. Trata-se de formalização para aquisição de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades sob sua jurisdição.
2. Ciente do despacho SEI nº 13681641
3. Informamos que a contratação deste material está prevista tanto para o exercício 2023 quanto para o exercício 2024, conforme doc SEI nº 13693694.
4. Abaixo, encaminhamos as devidas informações solicitadas:

2023

- I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 10
- IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 510178-11/2022

2024

- I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 34, 35, 36 e 37
- IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 510178-131/2023

5. Ademais, cabe esclarecer que deverá ser informado no Termo de Referência o PCA conforme a data de publicação do Edital, ou seja, se o edital for publicado para contratação em 2023 deverá ser utilizado o PCA 2023 e se for publicado e contratado em 2024 deverá ser utilizado o PCA 2024.
6. Além disso, a fim de colaborar e impor maior agilidade ao processo de planejamento das futuras contratações, informamos que essas informações disponibilizadas acima são públicas e de fácil acesso, podendo ser acessadas a qualquer momento através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [PCA - PNCP](#).

RODRIGO CAETANO DE PAULA

Técnico do Seguro Social

Mat. 155416

GEOVANE SERAPHIM FERNANDES

Chefe do Serviço de Licitações

SR S EI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAETANO DE PAULA, Técnico do Seguro Social**, em 20/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES, Chefe de Serviço de Licitações**, em 20/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13695636** e o código CRC **167B9643**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.349867/2023-91

SEI nº 13695636

**Anexo V - ANEXO V -
PESQUISA_DE_PRECOS_9_DE_2024__RESUMIDO.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 9/2024 **UASG** 510178 **Status** Concluída **Editado por** VICTOR SCARPA NETO

Título: Galão de água mineral de 20 litros

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 224.821,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	17843

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 21.7077%
R\$ 8,2600	R\$ 12,4656	R\$ 12,6000	Desvio Padrão: 2,7060
Maior Preço: R\$ 17,0000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	4200	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8400	04/12/2023	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20800	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,7900	27/11/2023	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109200	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,7900	27/11/2023	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2100	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8800	24/11/2023	Não
5		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	09/10/2023	Sim
6		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	04/10/2023	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	290	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	18/08/2023	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	290	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	18/08/2023	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	46080	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,4000	17/08/2023	Não

10		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,4900	17/08/2023	Sim
11		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9700	04/08/2023	Não
12		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,6000	04/08/2023	Sim
13		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1600	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,2600	04/08/2023	Sim
14		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2800	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	21/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Nesta pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

1.1. Foi utilizado o Painel de Preços disponível no link <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/139058>.

1.2. Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Painel de Preços, foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 6 (seis) meses.

1.3. o tipo de Unidade de Fornecimento adotada na pesquisa foi "Garrafão 20 Litros".

1.4. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de Água Mineral Natural do tipo envasada em embalagens retornáveis, e que, em geral, os fornecedores desse tipo de material são empresas locais, situadas no próprio município ou em cidades próximas aos locais de entrega, nos filtros de pesquisa foi utilizado como parâmetro o Estado de São Paulo.

1.5. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de material de consumo, do tipo água mineral, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Gerência Executiva Campinas/SP, Gerência Executiva São João da Boa Vista/SP, Gerência Executiva Piracicaba/SP, Gerência Executiva Araçatuba/SP, Gerência Executiva Bauru/SP, Gerência Executiva Marília/SP, Gerência Executiva Presidente Prudente/SP, São José do Rio Preto/SP e Gerência Executiva Araraquara/SP, todas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I.

1.6. As Chefias do Setor de Suprimentos e Transporte e da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, optaram por incluir ao Pregão em preparação apenas as seguintes unidades do INSS, acima descritas, devido à proximidade de vencimento da vigência dos respectivos contratos, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 14653020. Dessa forma, a quantidade total estimada para atender a demanda das referidas unidades, por um período de 12 meses, é de 17.843 garrações com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

1.7. Cabe salientar que neste pregão os locais de entrega são os edifícios sede de 9 Gerências Executivas do INSS espalhadas pelo Estado de São Paulo, além das Agências da Previdência Social vinculadas a cada uma dessas Gerências Executivas. Na Gerência Executiva de Araçatuba a entrega se dará em 13 diferentes cidades; em Araraquara, 15 cidades; Bauru, 18 cidades; Campinas, 16 localidades em 14 diferentes cidades; Marília, 13 cidades; Piracicaba, 13 cidades; Presidente Prudente, 11 cidades; São João da Boa Vista, 15 cidades; e, por fim, na Gerência Executiva de São José do Rio Preto a entrega se dará em 18 diferentes cidades. Dessa forma, o custo para as entregas necessariamente há de ser maior que se fosse numa única localidade.

1.8. No pregão do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 4,40 todos os garrações de água são para serem entregues no mesmo endereço (Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP). Isso difere em matéria de frete dessa licitação do INSS que agora será realizada. Por isso, essa licitação do COMANDO DA MARINHA não está compondo o cálculo para obtenção da mediana.

1.9. Pelo mesmo motivo do parágrafo anterior (entregas todas na mesma localidade), também não estão compondo o cálculo da mediana os seguintes pregões: I - no pregão do ESTADO DE SÃO PAULO de valor R\$

6,88 as entregas serão todas na Câmara Municipal de Piracicaba; II - nos dois pregões do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 7,79 as entregas serão todas na Estrada Vicinal Sorocaba-Iperó, Km 12,5 – s/ nº – Cagere – Iperó/SP; III - no pregão da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR de valor R\$ 7,97 as entregas serão todas no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN CNPJ: 00.402.552/0005-50 Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - Butantã, USP.

1.10. Os valores desconsiderados, conforme indicado acima, estão destacados com a indicação (Compõe: NÃO) no Anexo Pesquisa de Preços Nº 09/2024 e no Anexo Relatório Resumido.

1.11. Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estão ativos em 19/01/2024.

1.12. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

Relatório emitido em 19/01/2024 16:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo VI - ANEXO VI - PESQUISA DE PREÇOS 9 DE
2024 DETALHADA.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	510178	Concluída	VICTOR SCARPA NETO

Título: Galão de água mineral de 20 litros

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 224.821,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	17843	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 21.7077%
R\$ 8,2600	R\$ 12,4656	R\$ 12,6000	Desvio Padrão: 2,7060
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 17,0000

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	4200	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8400	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38929705000482023	04/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Água mineral potável, não gaseificada, sob demanda, para atender as necessidades do CRECISP, com entrega sob demanda
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389297	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	CRISTALINA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20800	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,7900	27/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005000802023	27/11/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	Cristalina / Empresa		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109200	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,7900	27/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205005000802023	27/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	Cristalina/ Empresa		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2100	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8800	24/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92924105000362023	24/11/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, com galões em regime de comodato
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929241	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LINDAGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	São Pedro		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	09/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92508905000122023	09/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Agua Mineral sem gas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925089	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	AGUA CRISTALINA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	04/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24022405000052023	04/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240224	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA	Garrafão 20,00 L		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	290	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	18/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92764005000072023	18/08/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927640	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MINERADORA HERWE LTDA	N/D		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	290	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	18/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92764005000072023	18/08/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927640	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CS SOLUCOES UNIFICADAS LTDA	20,00L		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	46080	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,4000	17/08/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
742050050000612023	17/08/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, com tampa de pressão e lacre, engarrafada na fonte, potável, acondicionada em galão de 20 litros, semanalmente, para atender às necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP). Divergências entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerão as do TR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	Cristalina / Empresa		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,4900	17/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8001005000462023	17/08/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de água mineral (garrafas de 500/510ml e garrafões de 20l)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80010	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	Cristalina		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9700	04/08/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11320205000122023	04/08/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral, sem gás, em galões de 20 (vinte) litros para o IPEN/CNEN.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	113202	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	OLÍMPICA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,6000	04/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13006705000012023	04/08/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo diversos, para atender a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, bem como suas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	130067	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AGUAS CLARAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE AGUAS LTDA	Cristalina Sampa		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1600	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,2600	04/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13006705000012023	04/08/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo diversos, para atender a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, bem como suas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	130067	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA	LINDÓYA VIDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2800	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	21/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13010205000092023	21/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios. IRP 00009/2023
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	130102	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
EMPORIO FAHL LTDA	GALAO 20L		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Nesta pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:
 - 1.1. Foi utilizado o Painel de Preços disponível no link <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/139058>.
 - 1.2. Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Painel de Preços, foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 6 (seis) meses.
 - 1.3. o tipo de Unidade de Fornecimento adotada na pesquisa foi "Garrafão 20 Litros".
 - 1.4. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de Água Mineral Natural do tipo envasada em embalagens retornáveis, e que, em geral, os fornecedores desse tipo de material são empresas locais, situadas no próprio município ou em cidades próximas aos locais de entrega, nos filtros de pesquisa foi utilizado como parâmetro o Estado de São Paulo.

1.5. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de material de consumo, do tipo água mineral, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Gerência Executiva Campinas/SP, Gerência Executiva São João da Boa Vista/SP, Gerência Executiva Piracicaba/SP, Gerência Executiva Araçatuba/SP, Gerência Executiva Bauru/SP, Gerência Executiva Marília/SP, Gerência Executiva Presidente Prudente/SP, São José do Rio Preto/SP e Gerência Executiva Araraquara/SP, todas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I.

1.6. As Chefiarias do Setor de Suprimentos e Transporte e da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, optaram por incluir ao Pregão em preparação apenas as seguintes unidades do INSS, acima descritas, devido à proximidade de vencimento da vigência dos respectivos contratos, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 14653020. Dessa forma, a quantidade total estimada para atender a demanda das referidas unidades, por um período de 12 meses, é de 17.843 garrafas com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

1.7. Cabe salientar que neste pregão os locais de entrega são os edifícios sede de 9 Gerências Executivas do INSS espalhadas pelo Estado de São Paulo, além das Agências da Previdência Social vinculadas a cada uma dessas Gerências Executivas. Na Gerência Executiva de Araçatuba a entrega se dará em 13 diferentes cidades; em Araraquara, 15 cidades; Bauru, 18 cidades; Campinas, 16 localidades em 14 diferentes cidades; Marília, 13 cidades; Piracicaba, 13 cidades; Presidente Prudente, 11 cidades; São João da Boa Vista, 15 cidades; e, por fim, na Gerência Executiva de São José do Rio Preto a entrega se dará em 18 diferentes cidades. Dessa forma, o custo para as entregas necessariamente há de ser maior que se fosse numa única localidade.

1.8. No pregão do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 4,40 todos os garrafas de água são para serem entregues no mesmo endereço (Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP). Isso difere em matéria de frete dessa licitação do INSS que agora será realizada. Por isso, essa licitação do COMANDO DA MARINHA não está compondo o cálculo para obtenção da mediana.

1.9. Pelo mesmo motivo do parágrafo anterior (entregas todas na mesma localidade), também não estão compondo o cálculo da mediana os seguintes pregões: I - no pregão do ESTADO DE SÃO PAULO de valor R\$ 6,88 as entregas serão todas na Câmara Municipal de Piracicaba; II - nos dois pregões do COMANDO DA MARINHA de valor R\$ 7,79 as entregas serão todas na Estrada Vicinal Sorocaba-Iperó, Km 12,5 – s/ nº – Cagere – Iperó/SP; III - no pregão da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR de valor R\$ 7,97 as entregas serão todas no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN CNPJ: 00.402.552/0005-50 Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - Butantã, USP.

1.10. Os valores desconsiderados, conforme indicado acima, estão destacados com a indicação (Compõe: NÃO) no Anexo Pesquisa de Preços Nº 09/2024 e no Anexo Relatório Resumido.

1.11. Em consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estão ativos em 19/01/2024.

1.12. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

Relatório emitido em 19/01/2024 16:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo VII - ANEXO VII - Despacho sobre as quantidades e localidades_SEI N° 14653734.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Logística, Licitações e Contratos
 Serviço de Licitações
 Setor de Suprimentos e Transporte

DESPACHO

Setor de Suprimentos e Transporte, em 18/01/2024

Ref.: Processo nº 35014.013330/2024-76 (Licitação: Pregão Eletrônico).

Int.: Setor de Suprimentos e Transporte.

Ass.: Estimativa de demanda para futura aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros.

1. Trata-se de formalização para futura aquisição centralizada de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para atender as necessidades das seguintes Gerências Executivas: Campinas, São João da Boa Vista, Piracicaba, Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Araraquara, bem como das unidades vinculadas a essas Gerências Executivas, sendo todas elas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I.
2. A Superintendência e as Gerências Executivas interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho MANIFESTAÇÃO DE DEMANDA POR MATERIAIS (SEI N.º 13237216) e Despacho INFO. DE DEMANDA: GEX_ (SEI N.º 13237130), constantes no processo Sei nº 35014.349867/2023-91.
3. Em atenção ao tópico 2 do Despacho LOG-SUT - SRSE-I (Doc. Sei n.º 13237216, proc. Sei nº 35014.349867/2023-91) foi realizado levantamento de quantitativos de demanda das Gerências Executivas acima especificadas, conforme apurado no relatório nº 13342864, constante no processo Sei nº 35014.349867/2023-91.
4. Os quantitativos foram balizados em função do consumo e foi estabelecido critério com objetivo de satisfazer os possíveis aumentos de demanda conforme informado no Despacho Sei nº 13497644 (proc. Sei nº 35014.349867/2023-91). A Gerência Executiva de Marília solicitou quantidade abaixo da média de consumo observado, no entanto houve readequação do quantitativo.
5. A Tabela abaixo resume a consolidação das estimativas de material relativas às Gerências Executivas acima especificadas:

Resumo Gerências Executivas e Superintendência Regional Sudeste I.				
	UNIDADE	DOCUMENTO SEI	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Despacho 13306679	Galão de 20 litros	2064
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	Despacho GEX Araçatuba (13296493)	Galão de 20 litros	1944

3	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Despacho Inform. Demanda GEX Bauru (13294138)	Galão de 20 litros	1800
4	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Despacho GEX Campinas (13274703)	Galão de 20 litros	2172
5	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Despacho INF. DEMANDA: GEX MARILIA (13287474)	Galão de 20 litros	1498
6	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Despacho GEX PIRACICABA Demanda (13272179)	Galão de 20 litros	1920
7	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Despacho 13287103	Galão de 20 litros	1025
8	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Despacho DEMANDA GEX S J B VISTA (13247471)	Galão de 20 litros	2220
9	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Despacho 13249715	Galão de 20 litros	3200
TOTAL				17.843

6. O Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I já emitiu PCM - Pedido de Compra de Materiais - (14655726) consolidando os quantitativos das Gerências Executivas anexos ao processo 35014.349867/2023-91.

ZULEICA MARIA DA FONSECA
Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **ZULEICA MARIA DA FONSECA, Técnico do Seguro Social**, em 23/01/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14653734** e o código CRC **6C1673A1**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.013330/2024-76

SEI nº 14653734

Contrato 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	21/08/2024 10:58 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90131/2023	35014.013330/2024-76

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Logística, Licitações e Contratos
 Serviço de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pela Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Sérgio Cheque Bernardo, nomeado(a) pela Portaria MPS nº 1.313 de 24 de Abril de 2024, publicada no DOU de 15 de Maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.620.764, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do **líquido água mineral natural, sem gás**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data data de assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 224.821,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/01/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O IPCA foi adotado por ser o índice de inflação oficial pelo Governo Federal.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.**
6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

*12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*12.1.1 .O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato **poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 57202/510178;

13.1.2. Fonte de Recursos: 1049000235;

13.1.3. Programa de Trabalho: 09122003221FT0001;

13.1.4. Elemento de Despesa: 339030;

13.1.5. Plano Interno: MATCONS;

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.